



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 22 /2026, DE 06 DE MAIO DE 2026

"INSTITUI E DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO, COMPETÊNCIAS E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE MAJOR VIEIRA/SC, COMO ESPAÇO DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALINE DAIANE RUTHES IARENHUK DA SILVA, PREFEITA do MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79, inciso I da Lei Orgânica do Município, submete à apreciação do Poder Legislativo Municipal, o presente

PROJETO DE LEI:

CAPÍTULO I – DA INSTITUIÇÃO

Art. 1.º Fica instituído o CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador, com a finalidade de propor, acompanhar e avaliar a política municipal de turismo, em consonância com as diretrizes nacionais e estaduais do setor.

Art. 2.º O COMTUR terá como finalidade:

- I** - Definir prioridades na área do Turismo;
- II** - Apoiar a elaboração, execução, acompanhamento e avaliação do Plano Municipal de Turismo;
- III** - Propor diretrizes, prioridades e recomendações para o desenvolvimento sustentável do turismo no Município;
- IV** - Promover a participação da sociedade civil na discussão de políticas públicas voltadas ao setor turístico, assegurando transparência e inclusão social;
- V** - Sugerir medidas de capacitação e qualificação da mão de obra vinculada ao setor turístico, em parceria com instituições públicas e privadas;



VI - Elaborar, por meio do Presidente e do Vice-Presidente, com apoio do Secretário, o Regimento Interno do Conselho, que disciplinará sua organização e funcionamento.

CAPÍTULO II – DA COMPOSIÇÃO

Art. 3.º O Conselho Municipal de Turismo será composto por 8 (oito) membros titulares e seus respectivos suplentes, com a seguinte composição, garantindo a paridade entre o Poder Público e a Iniciativa Privada e Sociedade Civil:

I – Poder Executivo:

- a) 1 (um) representante da Secretaria Planejamento e Desenvolvimento Econômico;
- b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal Agricultura, Pecuária e Meio ambiente;
- d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal Administração e Gestão

II – Iniciativa Privada e Sociedade Civil Organizada - 4 (quatro) representantes, tais como: hospedagem, alimentação e comércio, empreendimentos turísticos, conselhos comunitários, instituições de ensino e organizações não governamentais.

§1.º Os membros serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante indicação das entidades e órgãos que representam.

§2.º O mandato dos membros do COMTUR será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

§3.º Será substituído o membro que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) intercaladas, no período do mandato.

§4.º As funções dos membros do COMTUR não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado de relevante serviço público.



§5.º Cada entidade deverá indicar 1 (um) membro titular e 1 (um) suplente, que substituirá o titular em seus impedimentos.

§6.º Na ausência ou impedimento do Presidente do COMTUR, o cargo será assumido pelo seu suplente ou por membro eleito entre os conselheiros.

CAPÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 4.º O Conselho será dirigido por uma Mesa Diretora, composta por Presidente, Vice Presidente e Secretário, sendo estes dois primeiros eleitos entre seus membros para mandato de 2 (dois) anos.

Parágrafo único. As cadeiras de Presidente e Vice-Presidente deverão ser distribuídas de maneira proporcional entre os representantes do poder executivo e iniciativa privada / Sociedade Civil Organizada.

Art. 5.º O Conselho Municipal de Turismo – COMTUR reunir-se-á:

I - As reuniões ordinárias do COMTUR serão realizadas, no mínimo, a cada 3 (três) meses, e as extraordinárias sempre que convocadas pelo Presidente ou por requerimento da maioria dos seus membros.

II - Todas as reuniões deverão ser registradas em ata própria;

III - As decisões do COMTUR serão consubstanciadas em resoluções.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico prestará apoio administrativo e técnico necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR.

CAPÍTULO IV - DO REGIMENTO INTERNO

Art. 6.º O regimento interno do COMTUR deverá ser elaborado e aprovado pelo plenário no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da publicação desta lei.



§1.º Caberá ao Regimento Interno do COMTUR disciplinar os critérios de convocação, formas de votação, hipóteses de desempate e demais procedimentos necessários ao funcionamento do plenário.

§2.º O Regimento Interno disporá, no mínimo, sobre:

- I** – Critérios para convocação e instalação das reuniões;
- II** – Quórum necessário para deliberação;
- III** – Forma de votação e registro das decisões;
- IV** – Hipóteses e forma de desempate;
- V** – Demais normas necessárias ao funcionamento do plenário.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8.º Revogam-se as disposições em contrário especialmente a Lei nº 2451/2019.

Major Vieira/SC, 06 de maio de 2026

ALINE DAIANE RUTHES IARENHUK
DA SILVA:00391205978

Assinado de forma digital por ALINE DAIANE
RUTHES IARENHUK DA SILVA:00391205978
Dados: 2026.05.06 09:35:15 -03'00'

ALINE DAIANE RUTHES IARENHUK DA SILVA
Prefeita Municipal



JUSTIFICATIVA

Prezados Senhores, Nobres Vereadores

O presente Projeto de Lei tem como finalidade instituir e regulamentar a organização, competências e funcionamento do Conselho Municipal de Turismo de Major Vieira – COMTUR. Trata-se de um órgão colegiado, de caráter consultivo e opinativo, destinado a constituir um espaço permanente de participação social na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento do turismo no Município.

A criação do Conselho Municipal de Turismo busca fortalecer a governança do setor, garantindo que as decisões e diretrizes municipais sejam construídas com a participação ativa de representantes do poder público e da sociedade civil organizada. Essa estrutura promove a elaboração de políticas mais democráticas, transparentes e alinhadas às necessidades e potencialidades locais.

O turismo, reconhecido como vetor estratégico de desenvolvimento econômico, social e cultural, exige planejamento contínuo, integração entre os diversos segmentos envolvidos e ampla participação popular. Somente assim é possível assegurar resultados sustentáveis, em consonância com os princípios de preservação ambiental, valorização do patrimônio histórico e cultural e estímulo à economia local. Nesse contexto, o COMTUR desempenhará papel essencial como fórum de articulação, deliberação e assessoramento técnico.

O projeto também propõe a atualização do marco legal municipal, substituindo a legislação anterior (Lei nº 2.451/2019), com o objetivo de adequar a composição e o funcionamento do Conselho às novas diretrizes de gestão pública participativa. Entre as inovações, destacam-se a reestruturação dos integrantes do conselho e adequação da representatividade dos setores ligados ao turismo e a regulamentação de aspectos operacionais, como periodicidade das reuniões, quóruns e elaboração do regimento interno.

Diante da relevância da matéria e das razões expostas, requer-se a apreciação e consequente aprovação do presente Projeto de Lei. Certos da atenção de Vossas Excelências, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Major Vieira/SC, 06 de maio de 2026

ALINE DAIANE RUTHES
IARENHUK DA
SILVA:00391205978

Assinado de forma digital por ALINE
DAIANE RUTHES IARENHUK DA
SILVA:00391205978
Dados: 2026.05.06 09:35:34 -03'00'

ALINE DAIANE RUTHES IARENHUK DA SILVA
Prefeita Municipal



OFÍCIO GABINETE DA PREFEITA nº 274/2026

Major Vieira/SC, 06 de maio de 2026

Ao Excelentíssimo Senhor
Jadson Schemczak
Presidente da Câmara Municipal
Município de Major Vieira

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei para Apreciação.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, e em conformidade com as disposições legais e constitucionais vigentes, encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal, o presente Projeto de Lei que:

"INSTITUI E DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO, COMPETÊNCIAS E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE MAJOR VIEIRA/SC, COMO ESPAÇO DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Certos de contar com a compreensão e o apoio dos nobres vereadores, ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente.

ALINE DAIANE RUTHES IARENHUK DA
SILVA:00391205978

Assinado de forma digital por
ALINE DAIANE RUTHES IARENHUK
DA SILVA:00391205978
Dados: 2026.05.06 09:50:40 -03'00'

ALINE DAIANE RUTHES IARENHUK DA SILVA
Prefeita Municipal